



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 115-865, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Boa Vista do Cadeado – Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com sede à Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, na Cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Fábio Mayer Barasuol, CPF sob o nº 812.881.070-72, a seguir denominado de Contratante, e Delta Soluções em Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.992/0001-01, estabelecida na Av. Lagado nº 1212, Sala 1001, Bairro Petrópolis, na Cidade de Porto Alegre RS, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Srº Jorge Liz Alano, inscrito no CPF sob o nº 701.246.719-34, portador da Carteira de Identidade nº 1094712583, expedida pela SJS RS, residente e domiciliado na Avenida Encantado nº 277, Apt. 1401, Bairro Petrópolis, na Cidade de Porto Alegre RS, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 113-2018, na modalidade Pregão Presencial nº 19-2018, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 – OBJETIVO

- 1.1** - O presente Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 113- 2018, Pregão Presencial 19-2018, instaurado pela Contratante, devidamente adjudicado e homologado em 04 (Quatro) de Dezembro de 2018, objetivando a Concessão do Direito de Uso, pela Contratada, dos sistemas de:

01	Gestão de Portal da Transparência
02	Gestão de Compras e Licitações
03	Gestão de Estoque
04	Gestão de Frotas
05	Gestão de Patrimônio
06	Gestão de Contabilidade Pública
07	Gestão de Tesouraria
08	Gestão de Orçamento Público
09	Gestão de Folha de Pagamento
10	Gestão de Tributos Municipais
11	Gestão de Faturamento de Água/Esgoto
12	Gestão de Saúde
13	Gestão de Educação (Secretaria e 02 Escolas)
14	Gestão de Siconfi



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15	Gestão de Serviços ao Servidor Público
16	Gestão de Recursos Humanos
17	Gestão de E- Social
18	Gestão de Relógio eletrônico de ponto
19	Gestão de Relógio ponto
20	Gestão de Assistência Social

1.1.2 - Prestação, pela Contratada, de serviços de informática especificados na Cláusula Segunda deste instrumento.

1.2- Para os efeitos deste Contrato, as expressões “Sistemas”, “Programas” ou “Softwares” compreendem todas as sequências de instruções escritas em linguagem inteligível por computador, gravadas em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento.

1.3 - A alteração dos parâmetros ora fixados somente se tornará válida mediante aditivo ao presente contrato.

2 – SERVIÇOS

2.1 - Os serviços objetos deste Contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta Cláusula.

2.2 - Serviços iniciais de Softwares:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos subitens abaixo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

2.2.1 - Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas neste instrumento.

2.3 - Serviços Mensais de Softwares:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Estes serviços são os previstos nos subitens abaixo, e serão cobrados na forma da cláusula 03 deste Contrato.

2.3.1 - Concessão do Direito de Uso:

O Contratante terá a concessão do direito de uso dos Sistemas durante a vigência deste Contrato.

2.3.2 - Atualização dos Sistemas:

Os Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.
As manutenções compreendem:

- a) Alterações derivadas de modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade do Contratante.

2.3.3 - Suporte Técnico:

A Contratada manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

2.3.4 - Serviços Eventuais de Softwares:

Estes serviços são os discriminados nos subitens abaixo:

2.3.5 - Atendimento Técnico:

O Atendimento Técnico será prestado por técnicos da Contratada nas seguintes condições:

- a) Os técnicos serão deslocados da sede da Contratada até o local de instalação dos Sistemas, quando se fizer necessário.
- b) O serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis.

2.4 - A Contratada, fará as instalações dos sistemas objeto deste Contrato, no local de serviços da Contratante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.5 - A Contratada, se compromete a treinar os operadores necessários à execução dos Sistemas.

2.5.1 - Caso seja necessário fazer um retreinamento de funcionários que por qualquer motivo venham a substituir outros funcionários já treinados, serão cobradas, da Contratante, o equivalente a hora trabalhada do serviço de suporte técnico.

2.5.2 - O treinamento de que trata o item anterior será feito no local de trabalho do Contratante.

3- PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE

3.1 - Pela licença de direito do uso, manutenção e assistência ao usuário dos Softwares (sistemas/programas), objeto deste Contrato, fica acertado o valor de R\$ 13.725,00 (Treze Mil Setecentos Vinte e Cinco Reais) mensais, assim distribuído por sistema:

Sistemas para Prefeitura Municipal		Valor/Mensal
01	Gestão de Portal da Transparência	R\$ 280,00
02	Gestão de Compras e Licitações	R\$ 1.420,00
03	Gestão de Estoque	R\$ 575,00
04	Gestão de Frotas	R\$ 575,00
05	Gestão de Patrimônio	R\$ 575,00
06	Gestão de Contabilidade Pública	R\$ 1.129,00
07	Gestão de Tesouraria	R\$ 282,00
08	Gestão de Orçamento Público	R\$ 560,00
09	Gestão de Folha de Pagamento	R\$ 1.010,00
10	Gestão de Tributos Municipais	R\$ 1.041,00
11	Gestão de Faturamento de Água/Esgoto	R\$ 664,00
12	Gestão de Saúde	R\$ 975,00
13	Gestão de Educação (Secretaria e 02 Escolas)	R\$ 1.108,00
14	Gestão de Siconfi	R\$ 338,00
15	Gestão de Serviços ao Servidor Público	R\$ 323,00
16	Gestão de Recursos Humanos	R\$ 476,00
17	Gestão de E- Social	R\$ 604,00
18	Gestão de Relógio eletrônico de ponto	R\$ 410,00
19	Gestão de Relógio ponto	R\$ 850,00
20	Gestão de Assistência Social	R\$ 530,00

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1. será feito todo dia 05 (cinco) de cada mês.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.3 - Pela Assistência Técnica, quando necessária visita de técnicos, fica acertado o valor de R\$ 130,00 (Cento e Trinta) e para assistência técnica sem necessidade de deslocamento (acesso remoto à distância e suporte na sede da Contratada fica acertado o valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) por hora trabalhada.

3.4 - Todos os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento dos sistemas estão contemplados nos valores de licença de uso mensal.

3.5 - O pagamento de que trata os itens 3.3 e 3.4 será feito após o 15º (décimo quinto) dia posterior à prestação dos serviços, individualmente por sistema.

3.6 - Todos os valores contratados serão reajustados anualmente pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.7 - O atraso no pagamento superior a 30 (Trinta) dias facultará à Contratada:

Deixar de atender às chamadas para manutenções;

Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;

Cobrar juros de mora à razão de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso acumulado de multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido;

Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

3.8 - Eventuais alterações de usuários e cadastros serão objeto de negociação e contratação mediante aditativo ao contrato, tomando-se por base o valor de forma proporcional aos parâmetros já contratados.

3.9- Os sistemas Gestão de Assistência Social, Recursos Humanos, E- Social, Relógio Ponto e Gestão de Informações do Ponto, terão vigência a partir do Mês de Janeiro/2019.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

4.1.1 - Dotação Orçamentária

03.02.2.009.3.3.90.40.11.00.00.00 (106/2018)

04.01.2.076.3.3.90.39.11.00.00.00 (154/2018)

04.02.2.065.3.3.90.40.08.00.00.00 (1240/2018)

05.01.2.006.3.3.90.40.11.00.00.00 (790/2018)

05.01.2.035.3.3.90.40.08.00.00.00 (742/2018)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.4.1 - A Contratada poderá eventualmente solicitar cópias desses arquivos, para fins de suporte, atendimento técnico e testes, para posteriormente eliminá-las de suas instalações.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

8 - FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta - Estado do Rio Grande do Sul, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes Contratante e Contratada de pleno acordo com o disposto neste instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando por si e seus sucessores.

Boa Vista do Cadeado RS, 07 de Dezembro de 2018.

FÁBIO MAYER BARASUOL

Contratante

DELTA SOLUÇÕES INF. LTDA

Contratado

SAUL WESTPHALEN NETO
Assessor Jurídico OAB-RS 83945